



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

4ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-250, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1020488-18.2015.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Furlan**
 Requerido: **Leila Silvia Orefice Pereira**

Em Bauru, aos 18 de janeiro de 2018, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Bauru, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA de página 261** pelo seguinte bem:

A garagem n° 10, do tipo P1, da Ala Sul do edifício Furlan, n° 2-21 da Rua Piauí, desta cidade, cadastrada na Prefeitura sob n° 3/302/80, com área de 8,17 metros quadrados, área construída de 14,80 metros quadrados, e comum de 9.15 metros, totalizando 23,95 metros quadrados, confrontando-se pelo lado esquerdo com o estacionamento 11-P2; pelo lado direito, com estacionamento n° 9-P1; pela frente com os estacionamentos de n°s 21-P2 e 22-P1, pela parte de trás com área livre de circulação e manobra; melhor descrito na matrícula n° 32.193 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru – São Paulo -SP; do qual foi nomeada depositária, a Srª. Leila Silvia Orefice Pereira, CPF n° 075.323.358-44 . A depositária não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**